



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Publicado no Mural Oficial
da Prefeitura Municipal de
Novo Santo Antônio – MT

EM 27/09/2023

Assinatura

DECRETO Nº 057/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 E MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar o tratamento de dados pessoais à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que estabelece normas de proteção, uso e transferência de dados pessoais,

CONSIDERANDO que a LGPD se aplica a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais de cidadãos brasileiros,

CONSIDERANDO o compromisso desta Prefeitura Municipal com a proteção, segurança dos dados pessoais e a garantia de direitos dos cidadãos

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, reconhece a necessidade de cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais de todos os cidadãos do Município, abrangendo moradores, colaboradores, servidores, prestadores de serviços, fornecedores e outros cujos dados sejam tratados pelo Município.

Artigo 3º - O compromisso com a privacidade, proteção e segurança dos dados pessoais abrange todas as pessoas da organização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT. Tal compromisso será evidenciado por meio do estabelecimento de políticas pertinentes e da alocação adequada de recursos, com vistas a estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação.

Artigo 4º - Como parte do cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT dará início à implementação de um programa abrangente destinado a validar o uso de dados pessoais e a reafirmar a base legal dos procedimentos de tratamento de dados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT garante que haverá uma revisão sistemática do programa mencionado no artigo anterior, com regularidade, para assegurar o alcance de seus objetivos e a identificação e resolução de questões relevantes.

Artigo 6º - O gerenciamento de riscos será conduzido em diferentes níveis, incluindo:

§1º - Avaliação de riscos relacionados aos dados pessoais coletados e tratados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT;

§2º - Avaliações regulares de riscos de segurança da informação em áreas operacionais específicas;

§ 3º - Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados, caso necessário, conforme determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 7º - A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT encoraja todos os seus servidores, terceiros contratados e parceiros de negócios a cumprirem com sua parte na implementação do programa de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e nos objetivos de segurança da informação estabelecidos.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal